



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0010928/2021-83

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para renovação de licenças de antivírus , para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.		<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 10.520/2002; • Decreto nº 10.024/2019; • Decreto nº 7.892/2013; • Lei nº 8.666/1993; • Portaria nº 065 - PGJ - DJE nº 6851, de 2/2/2021. 			
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 576.664,00 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Lote único (itens 1 a 3)	23/11/2021	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, caput, e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 18/11/2021	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 23/11/2021	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/11/2021, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425778** e o código CRC **50F448A0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº 8666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 215 - PGJ, publicada no DJE nº 6639, de 6 de março de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3)**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 23 de novembro de 2021

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010928/2021-83

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para **renovação de licenças de antivírus**, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa direta com empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sob um conjunto de 3 (três) preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 576.664,00 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão participar deste Pregão:**

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio ([www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva /Cnpjreva_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

4.6.10. empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitam com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

- 5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3)** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a cumprir o objeto descrito neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.**

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver,(a) o Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço para LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.

- 13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1. não atender às exigências do presente edital;
- 13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;
- 13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo MPRR;
- 13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;
- 13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.
- 14.3. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.4. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:
- 14.4.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 14.4.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 14.4.3. Inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 14.4.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 14.4.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3 a 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto do documento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.7. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.7.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.8.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

14.8.10. **Declaração**, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos

serviços relacionados no objeto e que cumpra a garantia estabelecida em Contrato.

14.9. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.10. As Declarações de que tratam os itens 14.8.9 e 14.8.10 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mppr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O LOTE ÚNICO (Itens 1, 2 e 3) será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. **DOS ENCARGOS DO MPRR**

19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

20. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

21. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.
- 22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 24.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).
- 24.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.
- 25.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 25.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 25.2.2. Fraudar na execução do contrato;
- 25.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2.4. Cometer fraude fiscal; e
- 25.2.5. Fizer declaração falsa.
- 25.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>

b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

25.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

25.5. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

25.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 25.10. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 25.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 25.12. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 25.13. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 25.14. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mppr.mp.br.
- 26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mppr.mp.br.
- 26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.
- 26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mppr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPPRR.
- 27.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de

classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

27.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

27.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

27.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

27.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

27.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 29.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 30.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 30.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 30.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 30.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 30.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 31.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 31.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 31.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 31.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 31.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

31.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

32. DOS ANEXOS

32.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 32.1.2. Anexo I-I - Descritivo do Item 1 (doc. 0403268);
- 32.1.3. Anexo I-II - Descritivo do Item 2 (doc. 0408003);
- 32.1.4. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 32.1.5. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.1.6. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 32.1.7. Anexo V – Modelo da Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/11/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425790** e o código CRC **ADDDBD9F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para a renovação de licenças de solução empresarial de segurança para proteção de dados em dispositivos finais - **Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition. 1000 - 1499 Node Governmental License**, garantia de atualização de versão das licenças, USTs (Unidades de Serviço Técnicos) para suporte técnico continuado 8x5 ou 24x7, treinamento e instalação, treinamento pelo período de 36 (Trinta e seis meses), conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o crescimento nos últimos anos suas demandas em Tecnologia da Informação, devido aos investimentos já realizados e em vista a serem feitos pelo Ministério Público de Roraima.

2.2. Considerando a quantidade de informações armazenadas, utilização do correio eletrônico como principal ferramenta de comunicação e a necessidade do uso do computador aumentaram consideravelmente.

2.3. Considerando que a realidade dos riscos às informações é iminente, restando a preocupação contínua em manter sistemas antivírus de qualidade e atualizados em todas as estações de trabalho, bem como nos servidores que disponibilizam serviços e armazenam informações de toda a instituição.

2.4. Considerando as crescentes demandas na área de Tecnologia da Informação, principalmente dos sistemas processuais eletrônicos, requerem cada vez mais ferramentas e soluções que proporcionem segurança, disponibilidade, eficiência, escalabilidade e ganho de desempenho.

2.5. Considerando que as aplicações que proveem serviço empresarial de segurança para dispositivos finais são de extrema importância para a instituição, tendo em vista que aplicam camadas de segurança que permitem proteger e resguardar nossos dados sigilosos e sensíveis.

2.6. Considerando que atualmente, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA provê a proteção dos seus dispositivos finais da Kaspersky Endpoint Security for Business ADVANCED, sendo necessário sua renovação.

2.7. Considerando a necessidade da abertura de certame licitatório para renovação de suas licenças de proteção de dados para dispositivos finais, com upgrade de funcionalidades, bem como se adequar ao momento atual, buscando por soluções no mercado que ampliem os recursos de proteção e a variedade de dispositivos de atuação, possibilitando a proteção de dados em dispositivos finais ora antes não contemplados.

2.8. Considerando que a atual solução da Kaspersky tem atendido às necessidades desta administração de forma satisfatória, não registrando, até então, incidentes relevantes durante o tempo de uso da solução, por tratar-se de solução imprescindível para a segurança da informação na instituição, se faz necessária a manutenção da solução de segurança sob contrato de prestação de serviço de suporte técnico e de garantia de atualização das funcionalidades da solução de antivírus, de forma a manter a solução ativa em todas as suas características atuais renovando o direito a atualizações e ao suporte técnico necessário para uma solução deste porte.

2.9. Faz-se necessário, então, a renovação da solução de segurança, com upgrade das versões, pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, para prevenir a ocorrência dos eventos citados e com isso, assegurar a continuidade dos serviços prestados.

2.10. O presente termo de referência tem o propósito de, tão somente, preservar as condições atuais de manutenção da solução de segurança do MPRR, como melhorar a eficiência já comprovada da solução, mantendo assim o princípio da economicidade presente nesse processo.

2.11. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º, caput, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de

especificações usuais de mercado.

2.12. Por sua vez, a utilização, no caso concreto, do Sistema de Registro de Preços dar-se-á com base no art. 3º, I e II do Decreto 7.892, de 2013, havendo a conveniência de entregas parceladas, visto que as aquisições correrão de acordo com a efetiva demanda do CONTRATANTE aferida pelo processo de expansão do Órgão.

2.13. Assim, a fim de manter as atividades do Ministério Público do Estado de Roraima, torna-se imperativa a renovação das licenças do software antivírus.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

3.1. A solução proposta Contra Malware – Antivírus visa atender às especificações de segurança, administrativas e operacionais do MPRR, a fim de suprir todos os pontos importantes levantados durante a fase de análise de requisitos e estratégia da contratação.

3.2. Descrição dos itens que compõem a solução: Ver anexos SEI Nº 0403268 e 0408003.

4. **DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

4.1. **Do Contratante**

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.4. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

4.1.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2. **Da Contratada**

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

4.2.5. Entregar o produto no local designado no item 6.2 .

4.2.6. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.2.7. Os serviços de atualização, configuração de versão e suporte técnico, deverão ser prestados nas sedes do MPRR, em Boa Vista-RR;

4.2.8. Em caso de mudança da(s) sede(s) do MPRR para outro local em Boa Vista, os serviços de atualização e suporte técnico deverão continuar sendo prestados, nas condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço da nova sede.

4.2.9. Da Declaração de que possui profissional qualificado:

4.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumpra a garantia estabelecida neste contrato.

4.2.11. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste termo de referência.

4.2.12. A CONTRATADA deverá atualizar a versão do software atualmente em uso no MPRR, através de horas USTs à serem contratadas.

4.2.13. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico continuado e garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste termo de referência.

4.2.14. A CONTRATADA Caberá o monitoramento remoto, manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico continuado e garantia de atualização de versão do software antivírus, através de horas USTs à serem contratadas.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 576.664,00 (quinhentos e setenta e seis mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços(Ver anexo 0419523) constante do processo administrativo, elaborado com base no Preços Referencial e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 07(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

6.2. A empresa CONTRATADA, deverá entregar os softwares e as licenças na Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680, através do e-mail suporte@mpr.br ou informar no telefone 095 - 3621 2914;

6.3. No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório;

6.4. Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:

6.4.1. Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: A CONTRATANTE, a seu critério, analisará se o produto fornecido foi originalmente fabricado ou desenvolvido e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante;

6.5. A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos;

6.6. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências este TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia;

6.7. Fiscalização e Gerenciamento

6.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

6.7.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

6.7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

6.8. **Garantia**

6.8.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento/suporte via telefone, e-mail, chat ou através de website, se for o caso, para demandas de manutenção corretiva em garantia ou esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, em dias úteis, das 08h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas;

6.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado.

6.8.3. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade;

6.8.4. Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, do CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção do produto relacionado ao Lote II), em dias úteis, das 08h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

6.8.5. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

6.8.6. O atendimento deve observar os prazos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento do prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa;

7. **FORMA DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO**

7.1. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamados de Suporte Técnico, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com acionamento através de número telefônico local ou gratuito, por e-mail ou por site www. Os chamados serão abertos pela equipe técnica do Ministério Público do Estado e Roraima.

7.2. O atendimento poderá ser do tipo telefônico ou remoto para auxiliar a equipe técnica do MPRR na solução de dúvidas, em ajustes de configuração e na implementação de funcionalidades dos softwares, quando solicitado.

7.3. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

7.4. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 72 (setenta e duas) horas corridas, ambos os prazos contados a partir do momento da abertura do chamado.

7.5. Posteriormente ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do atendimento contendo a data e hora do chamado, do início e término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

7.6. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o lançamento das atualizações dos softwares

cobertos pelo presente Contrato e disponibilizá-las, sem qualquer custo adicional, durante todo o período da vigência da garantia de atualização de versão.

7.7. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços de suporte técnico deverão ser especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil do software antivírus.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com fundamento da Lei nº 10.520/02. Decreto 3.555/00 e Decreto 5.450/01.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p>

	<p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.4. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 22/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 22/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420321** e o código CRC **CF233CCC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II - 0403268

ITEM 1 : Renovação as licenças Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition. 1000 - 1499 Node 3 year Governmental License

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO):**
 - 1.1. **Servidor de Administração e Console Administrativa:**
 - 1.2. **Compatibilidade:**
 - 1.2.1. Microsoft Windows Server 2008, e versões superiores.
 - 1.2.2. Microsoft Windows Small Business Server 2008, e versões superiores.
 - 1.2.3. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64, e versões superiores.
 - 1.3. Suporta as seguintes plataformas virtuais:
 - 1.3.1. Vmware: Workstation 12.x Pro, vSphere 5.5, vSphere 6.
 - 1.3.2. Microsoft Hyper-V: 2008 e licenciamentos e versões superiores
 - 1.3.3. Microsoft Virtual PC 6.0.156.0 e versões superiores.
 - 1.3.4. Parallels Desktop 7 e versões superiores.
 - 1.3.5. Oracle VM VirtualBox 4.0.4 e versões superiores.
 - 1.3.6. Citrix XenServer 6.2 e versões superiores.
 - 1.4. **Características:**
 - 1.4.1. A console poderá ser On-Premises ou Cloud
 - 1.4.2. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC.
 - 1.4.3. A console deve ser baseada no modelo cliente/servidor.
 - 1.4.4. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade.
 - 1.4.5. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus.
 - 1.4.6. Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração.
 - 1.4.7. Console deve ser totalmente integrado com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM.
 - 1.4.8. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença.
 - 1.4.9. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores.
 - 1.4.10. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory.
 - 1.4.11. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria.
 - 1.4.12. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas.

- 1.4.13. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada.
- 1.4.14. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas.
- 1.4.15. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas.
- 1.4.16. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador.
- 1.4.17. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android.
- 1.4.18. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle.
- 1.4.19. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário.
- 1.4.20. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus.
- 1.4.21. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança.
- 1.4.22. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede.
- 1.4.23. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto.
- 1.4.24. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas.
- 1.4.25. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes.
- 1.4.26. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada.
- 1.4.27. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes.
- 1.4.28. **Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:**
- Nome do computador.
 - Nome do domínio.
 - Range de IP.
 - Sistema Operacional.
 - Máquina virtual.
- 1.4.29. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas.
- 1.4.30. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional.
- 1.4.31. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção.
- 1.4.32. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção.
- 1.4.33. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente.
- 1.4.34. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não

receberam atualização nos últimos 2 dias, etc.

1.4.35. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos.

1.4.36. **Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:**

- Se o antivírus está instalado.
- Se o antivírus está iniciado.
- Se o antivírus está atualizado.
- Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo.
- Minutos/horas desde a última atualização de vacinas.
- Data e horário da última verificação executada na máquina.
- Versão do antivírus instalado na máquina.
- Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças.
- Data e horário de quando a máquina foi ligada.
- Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina.
- Nome do computador.
- Domínio ou grupo de trabalho do computador.
- Data e horário da última atualização de vacinas.
- Sistema operacional com Service Pack.
- Quantidade de processadores.
- Quantidade de memória RAM.
- Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory).
- Endereço IP.
- Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
- Atualizações do Windows Updates instaladas.
- Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD.
- Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina.
- Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las.

1.4.37. **Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:**

- Alteração de Gateway Padrão.
- Alteração de subrede.
- Alteração de domínio.
- Alteração de servidor DHCP.
- Alteração de servidor DNS.
- Alteração de servidor WINS.
- Alteração de subrede.
- Resolução de Nome.
- Disponibilidade de endereço de conexão SSL.

- 1.4.38. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet.
- 1.4.39. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes.
- 1.4.40. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus.
- 1.4.41. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos.
- 1.4.42. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede.
- 1.4.43. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo.
- 1.4.44. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 1.4.45. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos.
- 1.4.46. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento.
- 1.4.47. Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede.
- 1.4.48. Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes.
- 1.4.49. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server.
- 1.4.50. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente.
- 1.4.51. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor.
- 1.4.52. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo).
- 1.4.53. Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador.
- 1.4.54. Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint).
- 1.4.55. Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação.
- 1.4.56. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros.
- 1.4.57. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes.
- 1.4.58. **Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:**
- Nome do vírus.
 - Nome do arquivo infectado.
 - Data e hora da detecção.
 - Nome da máquina ou endereço IP.
 - Ação realizada.
- 1.4.59. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.
- 1.4.60. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download.
- 1.4.61. Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado

através de comando na Console de administração.

- 1.4.62. Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante.
- 1.4.63. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes.
- 1.4.64. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes.
- 1.4.65. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.
2. **ESTAÇÕES WINDOWS:**
 - 2.1. **Compatibilidade:**
 - 2.1.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64, , e versões superiores.
 - 2.1.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64, e versões superiores.
 - 2.1.3. Microsoft Small Business Server 2011 Standard x64, e versões superiores.
 - 2.1.4. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise x64 SP1,ce versões superiores.
 - 2.2. **Características:**
 - 2.2.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.
 - 2.2.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus).
 - 2.2.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos).
 - 2.2.4. O endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
 - 2.2.5. Firewall com IDS.
 - 2.2.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus).
 - 2.2.7. Controle de dispositivos externos.
 - 2.2.8. Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc.
 - 2.2.9. Controle de acesso a sites por horário.
 - 2.2.10. Controle de acesso a sites por usuários.
 - 2.2.11. Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio.
 - 2.2.12. Controle de execução de aplicativos.
 - 2.2.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados.
 - 2.2.14. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota.
 - 2.2.15. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).
 - 2.2.16. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação.
 - 2.2.17. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado.
 - 2.2.18. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas.
 - 2.2.19. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks).
 - 2.2.20. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.
 - 2.2.21. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível

de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo.

2.2.22. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas.

2.2.23. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados.

2.2.24. Capacidade de verificar objetos usando heurística.

2.2.25. Capacidade de agendar uma pausa na verificação.

2.2.26. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias.

2.2.27. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado.

2.2.28. **O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

- Perguntar o que fazer, ou.
- Bloquear acesso ao objeto.
- Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
- Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o objeto para uso.
- Caso negativo de desinfecção.
- Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

2.2.29. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

2.2.30. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI.

2.2.31. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings.

2.2.32. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera.

2.2.33. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística.

2.2.34. **O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

- Perguntar o que fazer, ou.
- Bloquear o e-mail.
- Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
- Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o e-mail para o usuário.
- Caso negativo de desinfecção:
- Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

2.2.35. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.

2.2.36. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados.

2.2.37. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.

2.2.38. Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas.

2.2.39. Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6.

2.2.40. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail.

2.2.41. **Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:**

- Perguntar o que fazer, ou.
- Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou.
- Permitir acesso ao objeto.

2.2.42. **O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:**

- Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou.
- Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.

2.2.43. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.

2.2.44. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.

2.2.45. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.

2.2.46. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.

2.2.47. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>).

2.2.48. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica.

2.2.49. Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.

2.2.50. **O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:**

- Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas.
- Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

2.2.51. **Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:**

- Discos de armazenamento locais.
- Armazenamento removível.
- Impressoras.
- CD/DVD.
- Modems (3G,4G,5G).
- Dispositivos de fita.
- Dispositivos multifuncionais.
- Leitores de smart card.
- Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc).

- Wi-Fi.
- Adaptadores de rede externos.
- Dispositivos MP3 ou smartphones.
- Dispositivo Bluetooth.
- Câmeras e Scanners.

2.2.52. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.

2.2.53. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.

2.2.54. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.

2.2.55. Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.

2.2.56. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID.

2.2.57. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).

2.2.58. **O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:**

- Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.
- White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

2.2.59. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.

2.2.60. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.

2.2.61. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.62. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.63. Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware.

2.2.64. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.

2.2.65. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

2.2.66. Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center.

2.2.67. Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI).

2.2.68. Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em Subsistema Windows para Linux (WSL).

2.2.69. Deve possuir módulo que monitora e bloqueia atividades potencialmente maliciosas, baseado no comportamento do usuário e Machine Learning.

2.2.70. **O módulo deve ser capaz de agir nos seguintes estados:**

- Aprendizado: coleta informações sobre as atividades executadas pelo usuário.
- Bloqueio: bloqueia as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário.

- Notificação: notifica sobre as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário.

3. ESTAÇÕES MAC OS X:

3.1. Compatibilidade:

3.1.1. MacOS Catalina 10.15, e versões superiores.

3.2. Características:

3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.

3.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https.

3.2.3. Possuir módulo de bloqueio á ataques na rede.

3.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador.

3.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio a ataques na rede.

3.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação.

3.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota.

3.2.8. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl.

3.2.9. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).

3.2.10. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior.

3.2.11. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas.

3.2.12. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado.

3.2.13. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks).

3.2.14. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo.

3.2.15. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados.

3.2.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística.

3.2.17. Capacidade de agendar uma pausa na verificação.

3.2.18. **O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

- Perguntar o que fazer, ou.
- Bloquear acesso ao objeto;
- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
- Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o objeto para uso.
- Caso negativo de desinfecção:
- Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

3.2.19. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve

realizar um backup do objeto.

3.2.20. Capacidade de verificar arquivos de formato de email.

3.2.21. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando.

3.2.22. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

4. **ESTAÇÕES DE TRABALHO LINUX:**

4.1. **Compatibilidade:**

4.1.1. **Plataforma 32-bits:**

- Ubuntu 14.04.5 LTS, e versões superiores.
- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9, e versões superiores.
- CentOS-6.9, e versões superiores.
- Debian GNU/Linux 8.10, e versões superiores.
- Plataforma 64-bits:
- Ubuntu 14.04.5 LTS, e versões superiores.
- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9, e versões superiores.
- CentOS-6.9, e versões superiores.
- Debian GNU/Linux 8.10, e versões superiores.
- OracleLinux 7.4, e versões superiores.
- SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3, e versões superiores.
- OpenSUSE® 42.3, e versões superiores.

4.2. **Características:**

4.2.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.

4.2.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

4.2.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

- Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça.

4.2.4. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas).

4.2.5. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes.

4.2.6. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers.

4.2.7. **Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:**

- Alta.
- Média.
- Baixa.
- Recomendado.

4.2.8. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena.

4.2.9. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

4.2.10. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares.

4.2.11. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.

4.2.12. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo.

4.2.13. Capacidade de verificar objetos usando heurística.

4.2.14. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena.

4.2.15. Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados; de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

5. **SERVIDORES WINDOWS:**

5.1. **Compatibilidade:**

5.1.1. **Plataforma 32-bits:**

- Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1, e versões superiores.
- Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior, e versões superiores.

5.1.2. **Plataforma 64-bits:**

- Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter, e versões superiores.
- Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter, e versões superiores.
- Microsoft Windows Storage Server 2008 R2, e versões superiores.
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1, e versões superiores.

5.2. **Características:**

5.2.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.

5.2.2. Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus.

5.2.3. Firewall com IDS.

5.2.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados.

5.2.5. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota.

5.2.6. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

5.2.7. **Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:**

- Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas).
- Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação).
- Leitura de configurações.
- Modificação de configurações.
- Gerenciamento de Backup e Quarentena.
- Visualização de relatórios.
- Gerenciamento de relatórios.
- Gerenciamento de chaves de licença.
- Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima).

5.2.8. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

- Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas.
- Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

5.2.9. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.

5.2.10. Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede.

5.2.11. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc).

5.2.12. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS).

5.2.13. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares.

5.2.14. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.

5.2.15. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor.

5.2.16. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.

5.2.17. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação.

5.2.18. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado.

5.2.19. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.

5.2.20. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo.

5.2.21. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados.

5.2.22. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.).

5.2.23. Capacidade de verificar objetos usando heurística.

4.5.2.24. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças.

5.2.24. Capacidade de agendar uma pausa na verificação.

5.2.25. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado.

5.2.26. **O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

- Perguntar o que fazer, ou.
- Bloquear acesso ao objeto.
- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
- Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o objeto para uso.
- Caso negativo de desinfecção:

- Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

5.2.27. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

5.2.28. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena.

5.2.29. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados.

5.2.30. Deve possuir módulo que analisa cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

5.2.31. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.

5.2.32. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

5.2.33. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.

6. **SERVIDORES LINUX:**

6.1. **Compatibilidade:**

6.1.1. **Plataforma 32-bits:**

- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server, e versões superiores.
- CentOS-6.9, e versões superiores.
- Ubuntu 14.04.5 LTS, e versões superiores.
- Debian GNU / Linux 8.10, e versões superiores.
- Plataforma 64-bits:
- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server, e versões superiores.
- CentOS-6.9, e versões superiores.
- Ubuntu 14.04.5 LTS, e versões superiores.
- Debian GNU / Linux 8.10, e versões superiores.
- SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3, e versões superiores.
- Oracle Linux 7.4, e versões superiores.

6.2. **Características:**

6.2.1. Antivírus de Arquivos residente (antispware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado.

6.2.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

6.2.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

- Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas).
- Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes.
- Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena.
- Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

6.2.4. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares.

- 6.2.5. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento.
- 6.2.6. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo.
- 6.2.7. Capacidade de verificar objetos usando heurística.
- 6.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena.
- 6.2.9. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados.
- 6.2.10. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
7. **SMARTPHONES E TABLETS:**
- 7.1. **Compatibilidade:**
- 7.1.1. **Dispositivos com os sistemas operacionais:**
- Android 5.0, e versões superiores.
 - iOS 10.0, e versões superiores.
- 7.2. **Características:**
- 7.2.1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:
- Proteção contra adware e autodialers.
 - Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.
 - Arquivos abertos no smartphone.
 - Programas instalados usando a interface do smartphone.
 - Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento.
- 7.2.2. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados.
- 7.2.3. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado.
- 7.2.4. Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists.
- 7.2.5. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo.
- 7.2.6. Capacidade de desativar por política: Wi-fi; Câmera; Bluetooth.
- 7.2.7. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais à distância, em caso de roubo, por exemplo.
- 7.2.8. Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha.
- 7.2.9. Deverá ter firewall pessoal (Android).
- 7.2.10. Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente.
- 7.2.11. Capacidade de enviar comandos remotamente de:
- Localizar.
 - Bloquear.
- 7.2.12. Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS.
- 7.2.13. Capacidade de detectar Root em dispositivos Android.
- 7.2.14. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos.

- 7.2.15. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso.
- 7.2.16. Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão “SIM” for substituído.
- 7.2.17. Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos.
- 7.2.18. Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário.
- 7.2.19. Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”.
- 7.2.20. Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus.
- 7.2.21. Deve permitir verificar somente arquivos executáveis.
- 7.2.22. Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível (Android).
- 7.2.23. Capacidade de agendar uma verificação (Android).
- 7.2.24. Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail.
- 7.2.25. Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode.
- 7.2.26. Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe (Android):
 - Deletar.
 - Ignorar.
 - Quarentenar.
 - Perguntar ao usuário.

8. **GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS:**

8.1. **Compatibilidade:**

8.1.1. **Dispositivos com os sistemas operacionais:**

- Android 5.0, e versões superiores.
- iOS 10.0, e versões superiores.

8.2. Softwares de gerência de dispositivos

- 8.2.1. VMWare Workspace ONE UEM 1905, e versões superiores.
- 8.2.2. MobileIron 10. , e versões superiores.
- 8.2.3. IBM Maas360 10.74, e versões superiores.
- 8.2.4. SOTI MobiControl 14.4, e versões superiores.

8.3. Características:

- 8.3.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange.

8.3.2. **Capacidade de ajustar as configurações de:**

- Sincronização de e-mail.
- Uso de aplicativos.
- Senha do usuário.
- Criptografia de dados;
- Conexão de mídia removível.

8.3.3. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis.

8.3.4. Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS.

8.3.5. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS.

8.3.6. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS.

8.3.7. Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento.

8.3.8. Permitir sincronização com perfil do “Touch Down”.

- 8.3.9. Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo.
- 8.3.10. Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual.
- 8.3.11. Deve permitir criar perfis de políticas para out-of-office no caso de BYOD.
9. **CRIPTOGRAFIA:**
- 9.1. Compatibilidade:
- 9.1.1. Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 e licenciamentos e versões superiores x86/x64.
- 9.2. Características:
- 9.2.1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação.
- 9.2.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits.
- 9.2.3. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário.
- 9.2.4. Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot.
- 9.2.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot.
- 9.2.6. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento.
- 9.2.7. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
- Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes.
 - Criptografar todos os arquivos individualmente.
 - Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas.
 - Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha.
- 9.2.8. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários.
- 9.2.9. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados.
- 9.2.10. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados.
- 9.2.11. Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia.
- 9.2.12. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia.
- 9.2.13. Bloqueia o reuso de senhas.
- 9.2.14. Bloqueia a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas.
- 9.2.15. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados.
- 9.2.16. Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo.
- 9.2.17. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop”, “Arquivos temporários” e “Arquivos do Outlook”.
- 9.2.18. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas.
- 9.2.19. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do Office, Document, arquivos de audio, etc.

- 9.2.20. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados.
- 9.2.21. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações.
- 9.2.22. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.
- 9.2.23. Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia.
- 9.2.24. Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado.
- 9.2.25. Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador.
- 9.2.26. Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados.
- 9.2.27. Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc.
- 9.2.28. Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft.
- 9.2.29. Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker.
- 9.2.30. Capacidade de fazer "Hardware encryption".

10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) de Direito Público ou Privado, que comprovem a comercialização do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação do serviço de manutenção, suporte e monitoramento da solução de antivírus, em um ambiente de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de licenças que estão sendo contratadas.
- 10.3. Para a qualificação técnica do serviço de suporte, deverá ser apresentado certificado emitido pelo fabricante da solução comprovando a parceria entre o vencedor do certame e o fabricante da solução, que esteja vigente, juntamente com o envio da Proposta Comercial ajustada;
- 10.4. Deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 03 (três) profissionais certificados na solução de antivírus contratada;
- 10.5. A CONTRATADA deverá possuir, entre seus funcionários que atuarão no projeto junto à CONTRATANTE, profissionais capacitados e certificados em segurança em pelo menos 01 (uma) das certificações abaixo:

- 10.6. I CISM - Certified Information Security Manager
- 10.7. II CISSP - Certified Information Systems Security Professional
- 10.8. III CompTIA Security+ (SY0-301)
- 10.9. De forma a comprovar a maturidade para estabelecimento em segurança da informação.

11. **PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA NESTA ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1. Definir políticas de configuração de segurança do Kaspersky Security Center (KSC);

12. **INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 12.1. Instalação do Security Center;
- 12.2. Configuração das políticas de segurança;
- 12.3. Criação dos pacotes de instalação para estações e servidores;
- 12.4. Licenciamento do sistema;
- 12.5. Instalação do agente nos servidores e nas estações de trabalho;
- 12.6. Criptografia dos computadores e notebooks definidos pelo cliente;
- 12.7. Criar política de varredura de vulnerabilidade e patches;
- 12.8. Instruir ao cliente como imputar as informações de licenças no KSC para gerenciamento das mesmas.

13. **RESTRIÇÕES:**

- 13.1. A instalação do produto será realizada de forma remota;
- 13.2. Será enviado um link para o e-mail do usuário, a partir dele será feito o download do pacote de instalação que será instalado (unidades fora do domínio);
- 13.3. Não estão previstos configurações, modificações, aquisição ou fornecimento de equipamentos que não estejam contemplados no escopo deste Termo.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 08/10/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403268** e o código CRC **C554F0BA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III - 0408003

ITEM 2: Prestação de serviços técnicos, consultoria e treinamentos para o ITEM 1 (0414372), por meio de UST – unidades de serviço técnico

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA

1.1. **Serviço técnico:** Prestação de serviços técnicos sob demanda através da contratação via USTs para, instalação, configuração, atualizações de versão do antivírus (quando houver), suporte e consultoria técnica especializada a fim de garantir a adoção das melhores práticas relacionadas ao uso da solução;

1.2. Para o ITEM 1 (0414372) está previsto a prestação de serviço de suporte técnico referente a problemas de funcionamento e configuração do produto fornecido, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, remoto 8X5 ou 24x7; conforme especificado no item 1.2.1

1.2.1. O Serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA durante o tempo de contrato e ficando a carga da CONTRATANTE:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura de chamados, tais como telefone e email ou sistema web, para atender as solicitações de serviço suporte da CONTRATANTE;
- Serviço Suporte Técnico prestado pela CONTRATADA deverá ser realizado em idioma português, em regime comercial (8 horas x 5 dias da semana) ou regime especial (24 horas x 7 dias por semana), remotamente.
- Sendo a CONTRATADA representante da FABRICANTE, deverá disponibilizar ligação através de 0800 ou equivalente à ligação local para abertura e acompanhamento de chamados.
- Prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via serviço suporte telefônico para diagnosticar o problema é de, no máximo 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- As requisições de serviços serão encaminhadas à Central de Serviços, por meio de um chamado, no qual constará:
 - Identificação do requisitante;
 - Identificação do Gestor do contrato;
 - Descrição do serviço;
- A partir da data de recebimento da solicitação de serviço, a CONTRATADA, no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, deverá realizar o atendimento;

1.3. A unidade de medida adotada (**UST - UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO**) corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados. O pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados.

1.3.1. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

1.3.2. Para o dimensionamento das UST será utilizado o entendimento da CGU – Controladoria Geral da União, ou seja, que uma UST equivale a uma hora de trabalho.

1.4. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas ordens de serviço,

devendo utilizar pessoal técnico qualificado, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues. A definição de composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos são de responsabilidade da contratada.

2. **TREINAMENTO SOB DEMANDA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO VIA UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO**

2.1. **Como implementar o Kaspersky Endpoint Security nos computadores:**

- 2.1.1. Criação e realocação computadores em grupos;
- 2.1.2. Configurando a proteção de arquivos do sistema;
- 2.1.3. Configurando a proteção de rede;
- 2.1.4. Protegendo computadores fora da rede corporativa;
- 2.1.5. Controle de aplicação;
- 2.1.6. Controle de dispositivos;
- 2.1.7. Controle WEB;
- 2.1.8. Resolvendo incidentes;
- 2.1.9. Habilitando a funcionalidade de criptografia;
- 2.1.10. Criptografando discos;
- 2.1.11. Criptografando arquivos e pastas;
- 2.1.12. Criptografando discos removíveis;
- 2.1.13. Configurando inventário de HW e SW;
- 2.1.14. Deploy de aplicação de terceiros;
- 2.1.15. Configurando gerenciamento de vulnerabilidades e patch;
- 2.1.16. Configurando integração SIEM.

2.2. **Premissas:**

- 2.2.1. Existência de conexão com a Internet, MPLS ou VPN;
- 2.2.2. Ser acompanhado por uma Gerente de Projetos à ser comprovado vínculo empregatício.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 08/10/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408003** e o código CRC **10D8FD08**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.26.1000000.0010928/2021-83

(nome empresarial do licitante), inscrito no CNPJ nº (número), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e do CPF nº (número), vem apresentar a seguinte proposta para formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para renovação de licenças de antivírus, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP.

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR							DADOS FORNECIDOS PELO EMPRESA		
LOTE ÚNICO (ITENS 1, 2 E 3)							LOTE ÚNICO (ITENS 1, 2 E 3)		
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Prazo Contratual	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Prazo Contratual	Valor unitário	Valor total
1	Kaspersky Endpoint Security for Business – 3 Anos Governmental License	Unidade	1000	36 meses	R\$ 268,33	R\$ 268.330,00	36 meses	R\$	R\$
2	Prestação de serviços técnicos UST – unidades de serviço técnico 8x5	Unidade	500	36 meses	R\$ 326,67	R\$ 163.335,00	36 meses	R\$	R\$
3	Prestação de serviços técnicos UST – unidades de serviço técnico 24x7	Unidade	300	36 meses	R\$ 483,33	R\$ 144.999,00	36 meses	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 576.664,00							VALOR PROPOSTO - R\$...		

PREÇO TOTAL

O Preço Total da Proposta é de R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias - art. 64, §3º da Lei 8666/1993

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade:

Estado da Federação: CEP:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência: Conta-Corrente:

Dados pessoais do Preposto/Procurador/Proprietário autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e dataAssinatura do responsável legal/Procurador

Declaramos que esta proposta de preço apresenta-se completa, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, garantia e demais componentes de custo que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/11/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0425792 e o código CRC 86CBAC28.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça – **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2021 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010928/2021-83), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(a) _____ Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, telefone _____, *email* _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para **renovação de licenças de antivírus**, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº 13/2021 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA /MODELO

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no LOTE ÚNICO, perfaz o valor de R\$ _____ (*valor por extenso*), referente ao somatório dos itens 1, 2 e 3 indicados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010928/2021-83), independentemente de transcrição.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 13/2021 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
LOTE ÚNICO (ITENS 1, 2 e 3)			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$__	R\$__

Valor total

R\$ __



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/11/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425795** e o código CRC **AAC75373**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, PARA
ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MPRR, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) _____ E A EMPRESA _____.**

O(A) _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ____/____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAÍNA CARNEIRO COSTA, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010928/2021-83, originado no Pregão Eletrônico nº 13/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para renovação de licenças de antivírus, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital), Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2021 – SRP e Ata de Registro de Preços nº ____/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP E ANEXOS;
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, Fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência, caberá a CONTRATANTE:

4.1.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

- 4.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 4.1.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.
- 4.1.9. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.10. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.11. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.
- 4.1.12. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.
- 4.1.13. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial aceita, caberá a CONTRATADA:

- 5.1.1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 5.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
 - 5.1.5. Entregar o produto no local designado na Cláusula Sexta.
 - 5.1.6. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
 - 5.1.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 5.1.8. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.
 - 5.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 5.1.10. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 5.2. Os serviços de atualização, configuração de versão e suporte técnico, deverão ser prestados nas sedes do MPRR, em Boa Vista-RR.
- 5.3. Em caso de mudança da(s) sede(s) do MPRR para outro local em Boa Vista, os serviços de atualização e suporte técnico deverão continuar sendo prestados, nas condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço da nova sede.
- 5.4. A CONTRATADA deverá atualizar a versão do software atualmente em uso no MPRR, através de horas USTs a serem contratadas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico continuado e garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste instrumento.
- 5.6. À CONTRATADA caberá o monitoramento remoto, manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico continuado e garantia de atualização de versão do software antivírus, através de horas USTs a serem contratadas.

5.7 A CONTRATADA deverá apresentar **Declaração**, datada e assinada por seu representante legal, no momento da assinatura do deste Contrato, de que disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no objeto e que cumprirá a garantia estabelecida em Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega de, no máximo, **7 (sete) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

6.2. A empresa CONTRATADA, deverá entregar os softwares e as licenças na Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP 69306-680, através do e-mail suporte@mpr.mp.br ou informar no telefone 095 - 3621 2914.

6.3. No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório.

6.4. Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:

6.4.1. Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: se o produto fornecido foi originalmente fabricado e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante.

6.5. A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

6.6. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências deste instrumento, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia.

6.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

6.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

6.7.2. Não serão recebidos produtos provisória ou definitivamente:

6.7.2.1. item(ns) em quantidade inferior ao contratado;

6.7.2.2 item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços;

6.7.2.3 item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência.

6.7.3. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.

6.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

6.9. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho,

6.10. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento/suporte via telefone, e-mail, chat ou através de website, se for o caso, para demandas de manutenção corretiva em garantia ou esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, em dias úteis, das 08h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas.

7.2. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Contrato atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado.

7.3. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.

7.4. Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, do CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção do produto relacionado ao Lote II), em dias úteis, das 8h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

7.4.1. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e

conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

7.5. O atendimento deve observar os prazos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento do prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamados de Suporte Técnico, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com acionamento através de número telefônico local ou gratuito, por e-mail ou por site www. Os chamados serão abertos pela equipe técnica do Ministério Público do Estado e Roraima.

8.2. O atendimento poderá ser do tipo telefônico ou remoto para auxiliar a equipe técnica do MPRR na solução de dúvidas, em ajustes de configuração e na implementação de funcionalidades dos softwares, quando solicitado.

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 72 (setenta e duas) horas corridas, ambos os prazos contados a partir do momento da abertura do chamado.

8.5. Posteriormente ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do atendimento contendo a data e hora do chamado, do início e término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o lançamento das atualizações dos softwares cobertos pelo presente Contrato e disponibilizá-las, sem qualquer custo adicional, durante todo o período da vigência da garantia de atualização de versão.

8.7. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços de suporte técnico deverão ser especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil do software antivírus.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

9.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

9.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

9.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

9.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do objeto.

9.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \cdot 365$ $I = 6/100 \cdot 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada está sujeita, em caso de descumprimento a penalidades.

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

13.2.1. Apresentar documentação falsa;

13.2.2. Fraudar na execução do contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Cometer fraude fiscal; e

13.2.5. Fizer declaração falsa.

13.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p>

	<p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

13.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

13.5. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

13.10. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.12. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.13. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.14. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga

a saldar nas épocas devidas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/11/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425799** e o código CRC **98425605**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0010928/2021-83

0425799v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/11/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425803** e o código CRC **98E66689**.